



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias

Chefe do Gabinete Civil

Edimário Freitas de Andrade Júnior

Secretário de Gestão e Inovação

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Governo

Luís Paulo Sousa Santos

Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura

Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Vinícius de Brito Rodrigues

Secretário de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares

Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Viviane Santos de Oliveira Ferreira

Secretária de Políticas para Mulheres

Breno Pereira Farias

Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima

Secretário de Desenvolvimento Social

Jônatan Nunes Meireles

Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão

Ouvidora-Geral

Paulo José Rocha Silva

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Luiz Fernando Lima

Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos

Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais

Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias

Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos

Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 080/2022 – SMED	4
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 079/2022 – SMED	4
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 078/2022 – SMED	5
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 077/2022 – SMED	5
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 076/2022 – SMED	5
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 085/2022 – SMED	6
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 084/2022 – SMED	6
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 083/2022 – SMED	7
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 082/2022 – SMED	7

DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N° 096/2023 PA N° 462/2023 - FSVC	8
AVISO DE EDITAL DE COMPRA DIRETA N° 050/2023 – SECTEL	8

CREDENCIAMENTO

ATA COMPLEMENTAR DE REUNIÃO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2023 - EDITAL GERALDO SARNO	8
--	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- P.E.SRP- 008/2023- EMURC	9
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- P.P.SRP- 010/2023- EMURC	9
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2023	9

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO N° 200/2023 SMS	10
------------------------------------	----

TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036-25/2020 - SEINFRA.	10
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040-25/2020-SEINFRA.	10
ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-25/2020 - SEINFRA.	11



ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-35/2022 - SEINFRA. 11

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048-35/2022-SEINFRA. 11

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-35/2023 12

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2023 - CMVC 12

TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088-28/2023 13

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 13

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2023 - EMURC 13

PORTARIA Nº 104/2023-SMED 14

PORTARIA Nº 105/2023-SMED 15

PORTARIA Nº 106/2023-SMED 15

PORTARIA Nº 107/2023-SMED 16

PORTARIA Nº 108/2023-SMED 17

PORTARIA Nº 109/2023-SMED 18

PORTARIA Nº 110/2023-SMED 19

PORTARIA Nº 111/2023-SMED 20

PORTARIA Nº 112/2023-SMED 20

PORTARIA Nº 113/2023-SMED 22

PORTARIA Nº 097 /2023 – SEFIN 23

PORTARIA Nº 098 /2023 – SEFIN 23

PORTARIA Nº 099 /2023 – SEFIN 24

PORTARIA Nº 100 /2023 – SEFIN 24

PORTARIA Nº 101 /2023 – SEFIN 25

PORTARIA Nº 102 /2023 – SEFIN 26

PORTARIA Nº 103 /2023 – SEFIN 26

PORTARIA Nº 104 /2023 – SEFIN 27

PORTARIA Nº 105 /2023 – SEFIN 27

PORTARIA Nº 106 /2023 – SEFIN 28

PORTARIA Nº 107 /2023 – SEFIN 29

LEI

LEI Nº 2.832, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. 29

LEI Nº 2.833, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. 30

DECRETO

DECRETO Nº 23.006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. 31

DECRETO Nº 23.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. 33

DECRETO Nº 23.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. 33



TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 080/2022 – SMED

Processo nº 11.926/2022. Pregão Eletrônico nº: 025/2022-SMED. Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 26.728.117/0001-80. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, a serem destinados aos funcionários de escolas, creches e da Secretária Municipal de Educação em suas atividades laborais cotidianas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicação: 01 de dezembro de 2022

1ª Publicação trimestral:

2ª Publicação trimestral:

3ª Publicação trimestral: 14/09/2023

4ª Publicação trimestral: 12/2023

Valor Registrado: R\$ 809.000,00

Valor Contratado: R\$ 0,00

Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMGI

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 079/2022 – SMED

Processo nº 11.926/2022. Pregão Eletrônico nº: 025/2022-SMED. Empresa: MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.484.825/0001-12. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, a serem destinados aos funcionários de escolas, creches e da Secretária Municipal de Educação em suas atividades laborais cotidianas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Publicação: 02 de dezembro de 2022

1ª Publicação trimestral: 17/04/2023

2ª Publicação trimestral:

3ª Publicação trimestral:

4ª Publicação trimestral: 19/12/2023

Valor Registrado: R\$ 78.000,00

Valor Contratado: R\$ 0,00

Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMGI



TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 078/2022 – SMED

Processo nº 11.926/2022. Pregão Eletrônico nº: 025/2022-SMED. Empresa: MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 19.653.054/0020-47. **Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's**, a serem destinados aos funcionários de escolas, creches e da Secretária Municipal de Educação em suas atividades laborais cotidianas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

Publicação: 07 de dezembro de 2022

1ª Publicação trimestral: 17/04/2023

2ª Publicação trimestral:

3ª Publicação trimestral: 14/09/2023

4ª Publicação trimestral: 19/12/2023

Valor Registrado: R\$ 195.800,00

Valor Contratado: R\$ 195.800,00

Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMGI

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 077/2022 – SMED

Processo nº 11.926/2022. Pregão Eletrônico nº: 025/2022-SMED. Empresa: LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40. **Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's**, a serem destinados aos funcionários de escolas, creches e da Secretária Municipal de Educação em suas atividades laborais cotidianas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Publicação: 02 de dezembro de 2022

1ª Publicação trimestral: 17/04/2023

2ª Publicação trimestral:

3ª Publicação trimestral: 14/09/2023

4ª Publicação trimestral: 19/12/2023

Valor Registrado: R\$ 20.830,00

Valor Contratado: R\$ 20.830,00

Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMGI

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 076/2022 – SMED

Processo nº 11.926/2022. Pregão Eletrônico nº: 025/2022-SMED. Empresa: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 26.729.755/0001-15. **Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**



INDIVIDUAL - EPI's, a serem destinados aos funcionários de escolas, creches e da Secretária Municipal de Educação em suas atividades laborais cotidianas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Publicação: 02 de dezembro de 2022

1ª Publicação trimestral: 17/04/2023

2ª Publicação trimestral:

3ª Publicação trimestral: 14/09/2023

4ª Publicação trimestral: 19/12/2023

Valor Registrado: R\$ 56.405,00

Valor Contratado: R\$ 15.742,00

Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMG

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 085/2022 – SMED

Processo nº 07.854/2022. Pregão Eletrônico nº: 018/2022-SMED. Empresa: **PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 50.770.445/0001-29. **Objeto: FORNECIMENTO DE EMPILHADEIRAS, BATERIAS TRACIONÁRIAS, CARREGADORES E PALLETS**, objetivando atender a demanda do sistema de **armazenagem vertical no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SMED**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Publicação: 12 de dezembro de 2022

1ª Publicação trimestral: 17/04/2023

2ª Publicação trimestral:

3ª Publicação trimestral: 15/09/2023

4ª Publicação trimestral: 20/12/2023

Valor Registrado: R\$ 3.027.527,00

Valor Contratado: R\$ 371.793,80

Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMG

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 084/2022 – SMED

Processo nº 07.854/2022. Pregão Eletrônico nº: 018/2022-SMED. Empresa: **LUGGER BRASIL FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ: 03.753.419/0001-02. **Objeto: FORNECIMENTO DE EMPILHADEIRAS, BATERIAS TRACIONÁRIAS, CARREGADORES E PALLETS**, objetivando atender a demanda do sistema de **armazenagem vertical no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SMED**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

Publicação: 05 de dezembro de 2022

1ª Publicação trimestral: 17/04/2023

2ª Publicação trimestral:



3ª Publicação trimestral:
4ª Publicação trimestral: 20/12/2023

Valor Registrado: R\$ 600.000,00
Valor Contratado: R\$ 600.000,00

Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMG

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP Nº 083/2022 – SMED

Processo nº 67.4987/2021. Pregão Eletrônico nº: 033/2022-SMED. Empresa: RIBEIRO ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS, CNPJ: 11.424.506/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Publicação: 21 de dezembro de 2022
1ª Publicação trimestral: 17/04/2023
2ª Publicação trimestral:
3ª Publicação trimestral:
4ª Publicação trimestral: 20/12/2023

Valor Registrado: R\$ 633.895,00
Valor Contratado: R\$ 0,00

Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMG

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP Nº 082/2022 – SMED

Processo nº 11.926/2022. Pregão Eletrônico nº: 025/2022-SMED. Empresa: SUPER BEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 43.784.195/0001-10. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, a serem destinados aos funcionários de escolas, creches e da Secretária Municipal de Educação em suas atividades laborais cotidianas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços"; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Publicação: 20 de dezembro de 2022
1ª Publicação trimestral: 17/04/2023
2ª Publicação trimestral:
3ª Publicação trimestral:
4ª Publicação trimestral: 20/12/2023

Valor Registrado: R\$ 48.045,00
Valor Contratado: R\$ 48.045,00



Thiago Leal Menezes
Central de Compras
SEMG

DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 096/2023 PA Nº 462/2023 - FSV

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** faz publicar o extrato da Dispensa de Licitação Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviço de seguro para veículo HB20s, CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,01 (Mil e oitocentos reais e um centavo). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.6º do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO em 07 de Dezembro de 2023, AUTORIDADE COMPETENTE: Diogo Gomes de Azevêdo Feitosa, Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

AVISO DE EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 050/2023 – SECTEL

PROCESSO Nº 73.623/23. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de alambrados para manutenção de quadras que são utilizadas para a prática de futsal e vôlei, junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Prazo limite para envio de Propostas: 28/12/2023 às 18h:00. Informações: (77) 3424-8515/8516. Lúcio Oliveira Maia – Agente de Contratação – SEMGI.

CREDENCIAMENTO

ATA COMPLEMENTAR DE REUNIÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EDITAL GERALDO SARNO

ATA COMPLEMENTAR DE REUNIÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EDITAL GERALDO SARNO, CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h:00min, na Central Estratégica de Compras Públicas, localizada na Praça Joaquim Correia, 55, Bairro Centro, a Agente de Contratação Valdirene Alves Macedo, foi verificada ausência do nome de proponente credenciado, sendo acrescentado à relação de Pessoas Físicas o nome do referido proponente para fins de validação processual, conforme segue:

RELAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS				
Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS	PENDÊNCIAS (S)
1.	ANDERSON ALVES ROSA	Formato 1 CAPACITAÇÃO R\$ 15.000,00	habilitada	—

Nada mais havendo a tratar, lavro, a presente ata.

Vitória da Conquista, 22 de dezembro de 2023.



Valdirene Alves Macedo
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- P.E.SRP- 008/2023- EMURC

O Sr. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA**, Diretor Presidente da Emurc, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023-Processo Administrativo nº 036/2023- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP- OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE- ÓLEO HIDRÁULICO-ÓLEO TÉRMICO- ÓLEO DE FREIO- FILTRO COMBUSTÍVEL- FILTRO DE AR E TRAPO COSTURADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES** contados da assinatura. **HOMOLOGAÇÃO EM: 18 de dezembro de 2023.** Fornecedores vencedores: a empresa **TRATOR TÉCNICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ- 15.204.423/0001-09** COM VALOR TOTAL de **R\$ 106.209,00 (cento e seis mil, duzentos e nove reais)**; a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA- CNPJ- 27.614.905/0001-08** COM VALOR TOTAL DE **R\$ 75.053,00 (setenta e cinco mil e cinquenta e três reais)** e a empresa **PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU- EPP- CNPJ- 20.363.508/0001-61** com valor total **R\$ 100.501,35 (cem mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Vitória da Conquista – BA, 18 de dezembro de 2023.

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- P.P.SRP- 010/2023- EMURC

O Sr. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA**, Diretor Presidente da Emurc, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Presencial SRP nº 010/2023-Processo Administrativo nº 039/2023- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP- OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO TIPO PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES** contados da assinatura. **HOMOLOGAÇÃO EM: 20 de dezembro de 2023.** Fornecedor vencedor: a empresa **JOCA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI.- CNPJ- 03.126.700/0001-15** COM VALOR TOTAL de **R\$1.492.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais)**.

Vitória da Conquista – BA, 20 de dezembro de 2023.

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira
Pregoeira

EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2023

O Sr. **Edimário Freitas de Andrade Júnior** Autoridade Competente, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico SRP 036/2023 Processo nº 33.537/2022. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento**



de conjunto de equipamentos de motobombas centrífugas e submersas, assim como, motores estacionários e compressores de ar [...]. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 20 de dezembro de 2023. FORNECEDOR VENCEDOR: LOTES 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – BOMBAS ALUMINA LTDA, inscrita no CNPJ 49.836.886/0001-05, com o valor total de R\$ 1.404.997,80 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e FORNECEDOR VENCEDOR: LOTES 02 e 16 N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ 35.661.710/0001-47, com o valor total de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), os LOTES 17, 18, 19, 20 e 21 foram fracassados.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 200/2023 SMS

Processo Administrativo nº: 65641/2023 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: JUCENA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF nº 09.568.116/0001-04, INÍCIO: 01/12/2023 TÉRMINO: 30/11/2024 ASSINATURA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 202.648,32 (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) OBJETO: Prestação de serviço de transporte coletivo, com veículos tipo VAN para atendimento de demandas de transporte relacionadas as atividades gerais do Conselho Municipal de saúde, zona urbana e rural. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 093/2023 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 011/2023 - SMS RECURSO: FMS - RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 2203, 2205 FR: 500, 600 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99060 FISCAL TITULAR: Rosecleide Oliveira Silva MATRÍCULA: 13235-2 FISCAL SUPLENTE: Patricia Silva Amorim de Sousa MATRÍCULA: 30519-7.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário de Saúde

TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036-25/2020 - SEINFRA.

Comunicamos Errata do Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 036-25/2020, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 3.598, página 09, do dia 15 de dezembro de 2023:

ONDE SE LÊ:

Assina o presente termo aditivo Jonas Souza Sala, Secretário de Finanças.

LEIA-SE:

Assina o presente termo aditivo Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2023.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040-25/2020- SEINFRA.

CONTRATADO: LC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.157.498/0001-42,



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00. **RESOLVEM** celebrar entre si o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040-25/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE**, objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº 087/2018, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº 148/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 040-25/2020 para o dia 01 de dezembro de 2024 Pela referida prorrogação e prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 29.180,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 350.160,00 (trezentos e cinquenta mil e cento e sessenta reais) As despesas decorrentes deste contrato, ora aditado, correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA: **Atividades: 2.031; Elementos: 33.90.39.00; Subelemento: 02; e Fonte de Recurso: 500.** Rodrigo Cardosos Bulhões – Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **047-25/2020 - SEINFRA.**

Comunicamos Errata do Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 047-25/2020, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 3.598, página 09, do dia 15 de dezembro de 2023:

ONDE SE LÊ:

Assina o presente termo aditivo Jonas Souza Sala, Secretário de Finanças.

LEIA-SE:

Assina o presente termo aditivo Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2023.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **047-35/2022 - SEINFRA.**

Comunicamos Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047-35/2022, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 3.598, página 08, do dia 15 de dezembro de 2023:

ONDE SE LÊ:

Assina o presente termo aditivo Jonas Souza Sala, Secretário de Finanças.

LEIA-SE:

Assina o presente termo aditivo Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2023.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048-35/2022- **SEINFRA.**

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , inscrito no CNPJ/MF nº 14.239.578/0001-00,
CONTRATADA: EMPRESA ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI-EPP , inscrito no CNPJ/MF nº 13.158.637/0001-52,



RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048-35/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, objeto da **Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2022**, do tipo menor preço por lote, e **Ata de Registro de Preços nº 116/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 048-35/2022**, para o dia 11 de março de 2024. Pela referida prorrogação e prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)**. As despesas remanescentes do contrato, ora aditado, correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA: Atividade: 2.083, Elemento: 33.90.39.00, Sub-Elemento: 02 e Fonte de Recurso: 500. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo. Assina o presente termo aditivo, Rodrigo Cardoso Bulhões - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-35/2023

CONTRATADA: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC. **CONTRATANTE:** Município de Vitória da Conquista. **RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-35/2023, de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIAS DO POVOADO DA ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, objeto da Ata de Dispensa de Licitação n.º DL 028/2023 e Processo Administrativo nº 45.333/2023, com base no artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2023. **Finalidade do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência, para 30/06/2024. Data da assinatura: 07/12/2023. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2023 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro. VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.

CONTRATADA: VALDECIR SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 29.445.639/0001-62, com sede na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Avenida Doutor Jádriel Matos, nº 05, CEP 45.061-500

OBJETO: Primeiro Aditivo de valor ao contrato 026/2023, mantendo as cláusulas do contrato vigente, que compreende a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF (sob medida) a serem montados e instalados nas dependências da copa/cozinha da Câmara Municipal de Vitória da Conquista / CMVC, conforme especificações, quantidades e características constantes no Termo de Referência constante no processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 429/2023 / **DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993

Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2023.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
Vitória da Conquista - BA

TERMO DE APOSTILAMENTO



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088-28/2023

Tendo em vista a previsão do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 088-28/2023, **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **MJ NUNES TRANSPORTES LTDA**, faz-se necessário modificá-lo nos seguintes termos: Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato nº 088-28/2023, com a inclusão da **“Fonte de Recurso 660**, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Suspensão de Empréstimos Consignados com a Empresa CREDCESTA

A Administração Pública do Município de Vitória da Conquista, em atenção às reiteradas queixas e denúncias formuladas por servidores municipais e pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Vitória da Conquista (SINSERV), informa a decisão de suspender temporariamente a concessão de novos empréstimos consignados pela empresa CREDCESTA.

Esta medida administrativa visa assegurar a proteção dos interesses e direitos dos servidores municipais, após a identificação de possíveis irregularidades e falhas no serviço prestado pela referida empresa. Durante o período de suspensão, será conduzida uma avaliação detalhada das práticas e procedimentos adotados pela CREDCESTA, a fim de garantir a conformidade com as normas legais e contratuais aplicáveis.

Ressalta-se que a decisão tem caráter preventivo e temporário, estando sujeita a revisão após a conclusão das investigações e análises pertinentes.

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2023 - EMURC

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA TODOS OS COLABORADORES DA EMURC.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 134/1977, pelos seus Estatutos e Regimento Interno que tem o condão de autorizar a prática de atos administrativos e operacionais;

Considerando a necessidade de atender ao princípio da eficiência na Administração Pública;

Considerando o atendimento do cronograma das obras em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos colaboradores de todos os setores da EMURC que, em decorrência do feriado nacional de 1º



de janeiro de 2024, dia da Confraternização Universal, previsto na Lei federal nº 662, de 06 de abril de 1949, no dia 29 de dezembro de 2023 **não teremos expediente**, conforme Decreto Municipal nº 22.992, publicado no dia 18 de dezembro de 2023.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.

Vitória da Conquista, Ba, 19 de dezembro de 2023.

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 104/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **MAXIMILIANO LEANDRO ALVES**, matrícula: 22979

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **RODRIGO CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula: 138075

Designar e nomear como responsável(is) Técnico(os) o(s) servidor(es) **DANILO DAMASCENO GUSMÃO**, matrícula: 146000 e **FABIO NOVAIS LESSA**, matrícula: 157835

Todos lotados na Secretária Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 035/2023 SMED, com origem no PE 014/2022, firmado com a empresa **L F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 16.492.097/0001-37

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 105/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **MAXIMILIANO LEANDRO ALVES**, matrícula: 22979

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **RODRIGO CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula: 138075

Designar e nomear como responsável(is) Técnico(os) o(s) servidor(es) **DANILO DAMASCENO GUSMÃO**, matrícula: 146000 e **FABIO NOVAIS LESSA**, matrícula: 157835

Todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 037/2023 SMED, com origem no PE 016/2022, firmado com a empresa **MARCOS FERREIRA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob nº 11.950.637/0001-65

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 106/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;



CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **MAXIMILIANO LEANDRO ALVES**, matrícula: 22979

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **RODRIGO CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula: 138075

Designar e nomear como responsável(is) Técnico(os) o(s) servidor(es) **DANILO DAMASCENO GUSMÃO**, matrícula: 146000 e **FABIO NOVAIS LESSA**, matrícula: 157835

Todos lotados na Secretária Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 132/2023 SMED, com origem no PE 032/2022, firmado com a empresa **ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.225.816/0001-74

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 107/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **033/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **MAXIMILIANO LEANDRO ALVES**, matrícula: 22979

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **RODRIGO CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula: 138075

Designar e nomear como responsável(is) Técnico(os) o(s) servidor(es) **DANILO DAMASCENO GUSMÃO**, matrícula: 146000 e **FABIO NOVAIS LESSA**, matrícula: 157835

Todos lotados na Secretária Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico



do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 036/2023 SMED, com origem no PE 033/2022, firmado com a empresa **RIBEIRO ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.424.506/0001-14

CONTRATO Nº 147/2023 SMED, com origem no PE 033/2022, firmado com a empresa **A J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 17.503.414/0001-36

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 108/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **036/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **MAXIMILIANO LEANDRO ALVES**, matrícula: 22979

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **RODRIGO CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula: 138075

Designar e nomear como responsável(is) Técnico(os) o(s) servidor(es) **DANILO DAMASCENO GUSMÃO**, matrícula: 146000 e **FABIO NOVAIS LESSA**, matrícula: 157835

Todos lotados na Secretária Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 134/2023 SMED, com origem no PE 036/2022, firmado com a empresa **L F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 16.492.097/0001-37

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.



Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 109/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **RODRIGO COUTINHO DE OLIVEIRA GIGANTE**, matrícula 24596-6

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **GEORGE ANSELMO CARVALHO NORA**, matrícula 24596-1

Designar e nomear como Responsável Técnico o servidor **VINICIUS ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 24126-3

Todos lotados na Secretária Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 025/2023 SMED, com origem no PE 007/2022, firmado com a empresa **RD SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.402.832/0001-46

CONTRATO Nº 029/2023 SMED, com origem no PE 007/2022, firmado com a empresa **FRED JORDÃO DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob nº 04.958.932/0001-00

CONTRATO Nº 030/2023 SMED, com origem no PE 007/2022, firmado com a empresa **ENOCK SOUZA AMARAL** inscrita no CNPJ sob nº 13.209.887/0001-74

CONTRATO Nº 056/2023 SMED, com origem no PE 007/2022, firmado com a empresa **EDMILSON ROCHA VIANA DE CONQUISTA** inscrita no CNPJ sob nº 34.156.668/0001-44

CONTRATO Nº 106/2023 SMED, com origem no PE 007/2022, firmado com a empresa **GILSON DE OLIVEIRA SILVA E & LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.831.587/0001-60

CONTRATO Nº 107/2023 SMED, com origem no PE 007/2022, firmado com a empresa **RD SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.402.832/0001-46

CONTRATO Nº 109/2023 SMED, com origem no PE 007/2022, firmado com a empresa **MARIA ELZA NERES SOUSA** inscrita no CNPJ sob nº 26.812.143/0001-91

CONTRATO Nº 113/2023 SMED, com origem no PE 007/2022, firmado com a empresa **GILSON DE OLIVEIRA SILVA E & LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.831.587/0001-60

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.



Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 110/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **RODRIGO COUTINHO DE OLIVEIRA GIGANTE**, matrícula 24596-6

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **GEORGE ANSELMO CARVALHO NORA**, matrícula 24596-1

Designar e nomear como Responsável Técnico o servidor **VINICIUS ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 24126-3

Todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 026/2023 SMED, com origem no PE 009/2022, firmado com a empresa **MARIA ELZA NERES SOUSA** inscrita no CNPJ sob nº 26.812.143/0001-91

CONTRATO Nº 028/2023 SMED, com origem no PE 009/2022, firmado com a empresa **ENOCK SOUZA AMARAL** inscrita no CNPJ sob nº 13.209.887/0001-74

CONTRATO Nº 031/2023 SMED, com origem no PE 009/2022, firmado com a empresa **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.854.145/0001-03

CONTRATO Nº 069/2023 SMED, com origem no PE 009/2022, firmado com a empresa **MARIA ELZA NERES SOUSA** inscrita no CNPJ sob nº 26.812.143/0001-91

CONTRATO Nº 070/2023 SMED, com origem no PE 009/2022, firmado com a empresa **RD SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.402.832/0001-46

CONTRATO Nº 108/2023 SMED, com origem no PE 009/2022, firmado com a empresa **RD SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.402.832/0001-46

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 111/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2022-SEMGI**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **ALEX SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº 305880, e **DERMEVAL SILVA FONSECA**, matrícula 246938

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **VALQUIRIA MENDONÇA ABREU**, matrícula 248339

Designar e nomear como Responsável Técnico o servidor **UDSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 241440

Todos lotados na Secretária Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 010/2023 SMED, com origem no PE 007/2022-SEMGI, firmado com a empresa **OMEXS TRANSPORTE E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.487.804/0001-60

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 112/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **027/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) ALEX SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 305880, e DERMEVAL SILVA FONSECA, matrícula 246938

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora VALQUIRIA MENDONÇA ABREU, matrícula 248339

Designar e nomear como Responsável Técnico o servidor UDSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 241440
Todos lotados na Secretária Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 057/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **MEIRA SERVIÇOS CONBINADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 40.545.954/0001-19

CONTRATO Nº 061/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **TVT ARAGÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.268.021/0001-34

CONTRATO Nº 062/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72

CONTRATO Nº 063/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **ELIOMAR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 18.681.113/0001-65

CONTRATO Nº 065/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **OMEXS TRANSPORTE E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.487.804/0001-60

CONTRATO Nº 066/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **VIAÇÃO TRANSLIMEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.080.380/0001-60

CONTRATO Nº 067/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **VIAÇÃO ARARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.166.009/0001-16

CONTRATO Nº 095/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **JURACY OLIVEIRA SANTOS** inscrita no CNPJ sob nº 08.671.325/0001-08

CONTRATO Nº 103/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **VIAÇÃO TRANSLIMEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.080.380/0001-60

CONTRATO Nº 104/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **OMEXS TRANSPORTE E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.487.804/0001-60

CONTRATO Nº 114/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **MEIRA SERVIÇOS CONBINADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 40.545.954/0001-19

CONTRATO Nº 115/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72

CONTRATO Nº 116/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **ELIOMAR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 18.681.113/0001-65

CONTRATO Nº 121/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72

CONTRATO Nº 122/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72

CONTRATO Nº 123/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72

CONTRATO Nº 138/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **DELIMARIA SANTOS CARDOSO-ME** inscrita no CNPJ sob nº 14.275.428/0001-51

CONTRATO Nº 142/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **OMEXS TRANSPORTE E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.487.804/0001-60

CONTRATO Nº 143/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72

CONTRATO Nº 150/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72

CONTRATO Nº 155/2023 SMED, com origem no PE 027/2022, firmado com a empresa **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente



observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 113/2023-SMED

Dispõe sobre designação e nomeação de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições e exigências acerca do controle e da fiscalização do contrato, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **054/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear fiscal(is) de contrato o(s) servidor(es) municipal(is) **ALEX SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº 305880, e **DERMEVAL SILVA FONSECA**, matrícula 246938

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora **VALQUIRIA MENDONÇA ABREU**, matrícula 248339

Designar e nomear como Responsável Técnico o servidor **UDSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 241440

Todos lotados na Secretária Municipal de Educação, para atuarem como fiscal, fiscal suplente e responsável técnico do(s) contrato(s) administrativo(s):

CONTRATO Nº 096/2023 SMED, com origem no PE 054/2022, firmado com a empresa **LC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 13.157.498/0001-42

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2023

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 097 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO ÁGUAS DE YEMANJÁ**, através da sua líder religiosa **MÁRCIA PINTO DOS SANTOS**, conforme Processo Administrativo nº 49.703/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO ÁGUAS DE YEMANJÁ**, representada por **MÁRCIA PINTO DOS SANTOS**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 098 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO ILÊ AXÉ ALAKETU OMI OGBÁ**, através da sua líder religiosa **ROSILENE DOS SANTOS SANTANA**, conforme Processo Administrativo nº 49.679/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO ILÊ AXÉ ALAKETU OMI**



OGBÁ, representada por **ROSILENE DOS SANTOS SANTANA**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 099 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO OGUM DE RONDA e COSME E DAMIÃO**, através da sua líder religiosa **EDNA CARDOSO DE BRITO**, conforme Processo Administrativo nº 49.691/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO OGUM DE RONDA e COSME E DAMIÃO**, representada por **EDNA CARDOSO DE BRITO**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 100 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,



CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO SANTA BÁRBARA IANÇÃ**, através da sua líder religiosa, **EDITE GOMES DOS SANTOS**, conforme Processo Administrativo nº 50.103/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO SANTA BÁRBARA IANÇÃ**, representada por **EDITE GOMES DOS SANTOS**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 101 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO CASA DE UMBANDA LUZ DE MARIA**, através da sua líder religiosa, **CARLA ZILEIDE TEIXEIRA FARIA**, conforme Processo Administrativo nº 50.105/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO CASA DE UMBANDA LUZ DE MARIA**, representada por **CARLA ZILEIDE TEIXEIRA FARIA**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.



Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 102 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO DE XANGÔ**, através da sua líder religiosa, **ELIANE GONÇALVES SOUZA**, conforme Processo Administrativo nº 50.076/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO DE XANGÔ** representada por **ELIANE GONÇALVES SOUZA**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 103 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO PAI ILÊ AXÉ IABÁ LINDOYA**, através do seu líder religioso, **LUCIANO SANTOS FREITAS**, conforme Processo Administrativo nº 50.091/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;



RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO PAI ILÊ AXÉ IABÁ LINDOYA** representado por **LUCIANO SANTOS FREITAS**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 104 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO ILÊ ASÉ XANGÔ AIRÉ**, através do seu líder religioso, **ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, conforme Processo Administrativo nº 50.108/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO ILÊ ASÉ XANGÔ AIRÉ**, representado por **ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 105 /2023 – SEFIN



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO ILÊ AXÉ ODÉ IGBÔ JIN**, através do seu líder religioso, **ALESSANDRO SANTOS E VALDELICE SANTOS**, conforme Processo Administrativo nº 49.682/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO ILÊ AXÉ ODÉ IGBÔ JIN**, representados por **ALESSANDRO SANTOS E VALDELICE SANTOS**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 106 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO ILÊ ASÉ CASA DE IANSÂ**, através do seu líder religioso, **WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**, conforme Processo Administrativo nº 50.098/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO ILÊ ASÉ CASA DE IANSÂ**, representado por **WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações



acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 107 /2023 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pelo **TERREIRO ILÉ ASÉ OBÁ ELEFÉ ARÁ**, através do seu líder religioso, **ERICH IAGO SILVA SANTOS**, conforme Processo Administrativo nº 50.071/2023;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da entidade religiosa do **TERREIRO ILÉ ASÉ OBÁ ELEFÉ ARÁ**, representado por **ERICH IAGO SILVA SANTOS**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a e Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. 150, inciso VI, letra B, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

LEI

LEI Nº 2.832, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Descaracteriza bem imóvel público da qualidade de bem de uso comum do povo, para fins de doação em favor da Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia – CAPOS, conhecida como “Casa do Amor”, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a



seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da qualidade de bem de uso comum do povo o imóvel localizado entre a Rua N e a Rua O, composto pelos lotes de nº 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 44 do loteamento Jardim Guanabara, bairro Felícia, nesta cidade, medindo área total de 2.288,00 m² (dois mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, sob a matrícula nº 40.382.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia – CAPOS, conhecida como “Casa do Amor”, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.241.191/0001-37, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, avaliado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado, em complementação à área contígua doada pela Lei municipal nº 2.245/2018.

Art. 3º A doação a que se refere o artigo anterior se destina à ampliação da sede administrativa da CAPOS, local onde continuará a promover serviços socioassistenciais à comunidade, devendo constar, na escritura pública de doação, obrigatoriamente:

- I - cláusula de inalienabilidade do bem doado;
- II - cláusula de impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- III – obrigatoriedade de ampliação da edificação da sede da Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia – CAPOS, no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação; e
- IV - cláusula de reversibilidade ao Poder Público no caso de violação às cláusulas dos incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º A Chefia do Poder Executivo deverá, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta lei, efetuar, por Decreto, a doação, comunicando o ato imediatamente à entidade social donatária.

§ 2º A Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia – CAPOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.241.191/0001-37, deverá providenciar todos os atos e desembolsar todas as despesas relativas à transferência patrimonial do imóvel referido nesta Lei em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do Decreto de que trata o parágrafo anterior, sob pena de revogação do ato de doação.

§ 3º O órgão da Administração Pública competente para gestão patrimonial deverá providenciar todos os atos de reversibilidade do bem doado ao patrimônio público após constatar, em procedimento administrativo, a violação das cláusulas descritas nos incisos I, II e III do artigo 3º desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar qualquer ato necessário para cumprir fielmente o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias atualmente existentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigência da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de dezembro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.833, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Desafeta o imóvel que indica da qualidade de bem de uso comum do povo, para fins de doação ao Abrigo Lar Terceira Idade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da qualidade de bem de uso comum do povo parte da Área Institucional, localizada entre a Avenida E e a Rua Vinte e Oito, Quadra 49, s/n, Loteamento Parque Conveima, Bairro Jatobá, neste Município, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, sob o número de matrícula 31.949, medindo esta fração 3.507,91 m² (três mil, quinhentos e sete metros e noventa e um centímetros



quadrados), que deverão ser devidamente desmembrados da área total de 11.800m² (onze mil e oitocentos metros quadrados), devendo ser observadas as regras pertinentes a este ato.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Abrigo Lar Terceira Idade, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.449.564/0001-60, a parcela desafetada da área institucional descrita no artigo 1º desta Lei, com área de 3.507,91 m² (três mil, quinhentos e sete metros e noventa e um centímetros quadrados), conforme plantas e memoriais descritivos constantes dos Anexos desta Lei, avaliada em **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), conforme laudo de avaliação imobiliário elaborado por profissional habilitado, juntado ao processo administrativo.

Parágrafo único. Permanecerá caracterizado como área institucional o remanescente de 8.292,09 m² (oito mil, duzentos e noventa e dois metros e nove centímetros quadrados), que continuará sob domínio exclusivo do Município de Vitória da Conquista, devendo ser realizadas as devidas alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas competente para tanto.

Art. 3º A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à regularização da edificação já existente no local, onde funciona a sede administrativa da entidade social donatária, referida no art. 2º desta Lei, servindo, também, como local de oferta e prestação dos serviços socioassistenciais à comunidade, devendo constar na escritura pública de doação, obrigatoriamente:

- I - cláusula de inalienabilidade do bem doado;
- II - cláusula de impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- III - obrigatoriedade de manutenção da finalidade da edificação como sede administrativa do Abrigo Lar Terceira Idade, bem como de local de oferta dos serviços socioassistenciais à comunidade;
- IV - cláusula de reversibilidade ao Poder Público no caso de violação às cláusulas do inciso I, II e III deste artigo.

§ 1º Desde que atendidas as normas urbanísticas e de construções, mantidas intactas as finalidades tratadas no inciso III deste artigo, autoriza-se à entidade donatária a realização de novas edificações no terreno mencionado no art. 2º desta Lei.

§ 2º A Chefia do Poder Executivo deverá, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei, efetuar, por Decreto, a doação, comunicando o ato imediatamente à entidade social donatária.

§ 3º A entidade social donatária deverá providenciar todos os atos e desembolsar todas as despesas relativas à transferência patrimonial em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do Decreto de que trata o §1º desta Lei, sob pena de revogação do ato de doação.

§ 4º O órgão da Administração Pública competente para gestão patrimonial deverá providenciar todos os atos de reversibilidade do bem doado ao patrimônio público após constatar, em procedimento administrativo, a violação das cláusulas descritas no artigo 3º, I, II e III, desta Lei.

Art. 4º Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a realizar quaisquer atos necessários à completa execução do disposto nesta norma, inclusive no que tange aos procedimentos a serem realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias já existentes, podendo haver a suplementação, caso seja necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 21 de dezembro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 23.006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.185,16 (vinte e



nove mil, cento e oitenta cinco reais e dezesseis centavos), com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso II, e § 3º e § 4, como também devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.719, de 29 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, c; e

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 1740/2023/ME, que se trata da compensação das perdas de arrecadação do ICMS dos estados e Distrito Federal com a dedução das dívidas administradas pelo Tesouro Nacional ou com garantia da União, ou ainda com a apropriação da parcela da União relativa à CFEM, conforme previsto na Lei Complementar nº 194, de 2022;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 3241/2023/MF, que informa sobre o registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que ingressou nos cofres públicos no dia 30/11/2023 o valor de R\$ 3.788.892,72 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), na Fonte de Recursos – 711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;

CONSIDERANDO que houve abertura de Crédito Adicional oriundo de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.037.783,24 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos); e

CONSIDERANDO que há um saldo de R\$ 2.751.109,48 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e nove reais e quarenta e oito centavos) oriundo de Excesso de Arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 29.185,16 (vinte e nove mil, cento e oitenta cinco reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito de que trata este Decreto correrá por conta dos recursos do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de dezembro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2302	2884304022.018	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.711	24.771,68
TOTAL DO ÓRGÃO				24.771,68

ÓRGÃO:	2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2201	0412203012.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	1.711	4.413,48



	- Pessoa Jurídica	
TOTAL DO ÓRGÃO		4.413,48

TOTAL GERAL R\$ 29.185,16

DECRETO Nº 23.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Realiza doação de bem imóvel público à Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia – CAPOS, conhecida como “Casa do Amor”, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 75, inciso XI, amparada na autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.832, de 21 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica doado à Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia – CAPOS, conhecida como “Casa do Amor”, CNPJ nº 10.241.191/0001-37, o imóvel pertencente ao patrimônio disponível deste Município, situado no entre a Rua N e a Rua O, composto pelos lotes de nº 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 44 do loteamento Jardim Guanabara, bairro Felícia, nesta cidade, medindo área total de 2.288,00 m² (dois mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, sob a matrícula nº 40.382.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior se destina à ampliação da sede administrativa da CAPOS, local onde continuará a promover serviços socioassistenciais à comunidade, devendo constar, na escritura pública de doação, obrigatoriamente:

I - cláusula de inalienabilidade do bem doado;

II - cláusula de impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;

III – obrigatoriedade de ampliação da edificação da sede da Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia – CAPOS, no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação; e

IV - cláusula de reversibilidade ao Poder Público no caso de violação às cláusulas dos incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º A entidade social donatária deverá providenciar todos os atos e desembolsar todas as despesas relativas à transferência patrimonial do imóvel referido neste Decreto em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, sob pena de revogação do ato de doação.

§ 2º O órgão da Administração Pública competente para gestão patrimonial deverá providenciar todos os atos de reversibilidade do bem doado ao patrimônio público após constatar, em procedimento administrativo, a violação das cláusulas descritas nos incisos I, II e III do artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias atualmente existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de dezembro de 2023

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Realiza doação de bem imóvel público Abrigo Lar Terceira Idade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 75, inciso XI, amparada na autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.833, de 21 de dezembro de 2023;



DECRETA:

Art. 1º Fica doado ao Abrigo Lar Terceira Idade, CNPJ nº 10.449.564/0001-60, o imóvel pertencente ao patrimônio disponível deste Município, qual seja, parte da Área Institucional, localizada entre a Avenida E e a Rua Vinte e Oito, Quadra 49, s/n, Loteamento Parque Conveima, Bairro Jatobá, neste Município, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, sob o número de matrícula 31.949, medindo esta fração 3.507,91 m² (três mil, quinhentos e sete metros e noventa e um centímetros quadrados), que deverão ser devidamente desmembrados da área total de 11.800m² (onze mil e oitocentos metros quadrados), devendo ser observadas as regras pertinentes a este ato.

Parágrafo único. Permanecerá caracterizado como área institucional o remanescente de 8.292,09 m² (oito mil, duzentos e noventa e dois metros e nove centímetros quadrados), que continuará sob domínio exclusivo do Município de Vitória da Conquista, devendo ser realizadas as devidas alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas competente para tanto.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior se destina regularização da edificação já existente no local, onde funciona a sede administrativa da entidade social donatária, referida no art. 1º deste Decreto, servindo, também, como local de oferta e prestação dos serviços socioassistenciais à comunidade, devendo constar na escritura pública de doação, obrigatoriamente:

- I - cláusula de inalienabilidade do bem doado;
- II - cláusula de impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- III- obrigatoriedade de manutenção da finalidade da edificação como sede administrativa do Abrigo Lar Terceira Idade, bem como de local de oferta dos serviços socioassistenciais à comunidade;
- IV- cláusula de reversibilidade ao Poder Público no caso de violação às cláusulas do inciso I, II e III deste artigo.

§ 1º Desde que atendidas as normas urbanísticas e de construções, mantidas intactas as finalidades tratadas no inciso III deste artigo, autoriza-se à entidade donatária a realização de novas edificações no terreno mencionado no art. 1º deste Decreto.

§ 2º A entidade social donatária deverá providenciar todos os atos e desembolsar todas as despesas relativas à transferência patrimonial do imóvel referido neste Decreto em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, sob pena de revogação do ato de doação.

§ 3º O órgão da Administração Pública competente para gestão patrimonial deverá providenciar todos os atos de reversibilidade do bem doado ao patrimônio público após constatar, em procedimento administrativo, a violação das cláusulas descritas nos incisos I, II e III do artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º A Chefia do Poder Executivo poderá realizar quaisquer atos necessários à completa execução do disposto neste Decreto, inclusive no que tange aos procedimentos a serem realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias atualmente existentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de dezembro de 2023

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal